



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo**

Processo Administrativo 10880.003908/2006-64

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF8/DIPOL Nº 12/2006 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO CAC PAULISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO – LOCATÁRIA E A PESSOA JURÍDICA COMERCIAL EMPREENDIMENTOS BRASIL S/A - LOCADORA.

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, localizada na Rua Luís Coelho, nº 197, Consolação, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.460/0454-04, neste ato representada pelo Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU de 26 de novembro de 2015, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria RFB nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U de 17 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente "LOCATÁRIA", e de outro lado a pessoa jurídica **Comercial e Empreendimentos Brasil S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.583.747/0001-41, com sede na Alameda Santos, nº 960, 19º andar, Conjunto 1903, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Sr. **ANDRÉ KISSAJIKIAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 9.945.144-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 075.542.968-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, e, daqui por diante, denominada simplesmente "LOCADORA", resolveram celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato SRRF08/DIPOL nº 12/2006 pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato passa a ser de 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal da locação, após negociação com a Locadora, foi **arbitrado em R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais). Na negociação realizada, nos termos do art. 18 da

Lei 8.245/91, e em atendimento ao Decreto 8.540 de 09/10/2015, foi **concedido abono, a vigorar no período de 13/07/2016 a 31/12/2016**, passando o valor para **R\$ 235.314,33** (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DO AVCB – ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

A locadora é responsável pela renovação do AVCB, atendendo eventuais exigências dos bombeiros em itens que não sejam relativos à manutenção predial.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE E EFICÁCIA

Esse Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado o contrato, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 04 de julho de 2016.



Sônia Maria Barbosa da Silveira
Chefe do SEPOL/DIGEC/DERAT
Locatária



ANDRÉ KISSAJIKIAN
Representante da Comercial Empreendimentos Brasil S/A
Locadora